



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, [REDACTED], e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Razão Social: Jose Edseles Amorim de Souza

CNPJ nº 10.355.606/0001-01

Edseles Amorim de Souza

CPF nº [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de material de limpeza para o município de Josenópolis-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Fornecedor: 001078 - JOSE EDSSELES AMORIM DE SOUZA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00003	UN	TEIU	287.0000	287.0000	16.0000	4.592.0000
AGUA SANITARIA 5 LITROS						Consumo
00004	LITRO	TEIU	1.135.0000	1.135.0000	2.5000	2.837.5000
AGUA SANITARIA 1 LITRO						Consumo
00007	UND	ASSEPGEL	850.0000	850.0000	6.5000	5.525.0000
ALCOOL ETILICO 70						Consumo
00011	UND	ABRAMAX	65.0000	65.0000	8.8000	572.0000
AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63						Consumo
00014	UND	RICHIOTO	30.0000	30.0000	37.4000	1.122.0000
BACIA CANELADA 32 LITROS						Consumo
00017	UND	RICHIOTO	72.0000	72.0000	12.0000	864.0000
BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS RESISTENTE						Consumo
00019	UND	RICHIOTO	37.0000	37.0000	26.9800	998.2600
BALDE PLASTICO DE 30 LITROS						Consumo
00023	CAIXA	BRINKFEST	51.0000	51.0000	65.6800	3.349.6800
BANDEJA DE ALUMINIO DESCARTAVEL EM FORMATO RETANGULA COM TAMPA 165X124X43 MM						Consumo
00024	UND	GLOBO	21.0000	21.0000	8.7000	182.7000
BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.						Consumo
00025	UND	GLOBO	22.0000	22.0000	11.8500	260.7000
BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.						Consumo
00026	UND	GLOBO	22.0000	22.0000	14.9900	329.7800
BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.						Consumo
00027	UND	BRINKFEST	26.0000	26.0000	13.7900	358.5400
00053	UND	RICHIOTO	24.0000	24.0000	24.2000	580.8000
CONJUNTO DE POTES PORTA MANTIMENTOS COM TRAVA 2,1 LITROS						Consumo
00057	PC	EMBAPLAST	370.0000	370.0000	7.9100	2.926.7000
COPO DESCARTAVEL 250ML - PCT COM 100 UND						Consumo
00058	PACOTE	EMBAPLAST	1.130.0000	1.130.0000	8.6900	9.819.7000
COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES						Consumo
00067	UND	SANTA CLARA	660.0000	660.0000	13.7700	9.088.2000
DESINFETANTE DE 02 LIROS EUCALIPTO						Consumo
00069	UND	BARRA	1.810.0000	1.810.0000	2.9900	5.411.9000
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML						Consumo
00070	UND	STAR	122.0000	122.0000	22.7500	2.775.5000
DISPENSADOR DE ALCOOL COM REFIL. MODELO VELOX PESO LIQUIDO 300 G, VOLUME DO LIQUIDO 800						Consumo
00071	UND	STAR	30.0000	30.0000	31.3000	939.0000
DISPENSADOR SUPORTE DE ALCOOL 123,5 CM LARGURA DE 25 CM						Consumo
00073	UND	NOBRE	33.0000	33.0000	32.1900	1.062.2700
DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTAO DE 13,5 CMM						Consumo
00077	PACOTE	EMBAPLAST	55.0000	55.0000	39.5000	2.172.5000
SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA COM 100 UND 50X80						Consumo
00080	UN	RICHIOTO	27.0000	27.0000	41.9900	1.133.7300
ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35CM						Consumo
00081	UN	ABC	27.0000	27.0000	63.9900	1.727.7300
ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE 35CM						Consumo
00082	UND	CONDOR	37.0000	37.0000	9.7400	360.3800
ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)						Consumo
00083	UND	CONDOR	20.0000	20.0000	11.8000	236.0000
ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8 2CM						Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

00095	UND	MUNDIAL	8.0000	8.0000	194.9900	1.559.9200
ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO						Consumo
00096	UND	STARLUX	25.0000	25.0000	24.2000	605.0000
FACA CHEF PRETO Nº 06 PARA COZINHA						Consumo
00099	UND	TRAMONTINA	77.0000	77.0000	19.7000	1.516.9000
FACA SERRILHA CABO MADEIRA						Consumo
00102	UND	SAO JOAO	25.0000	25.0000	211.9000	5.297.5000
FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO						Consumo
00108	PCT	ISABABY	435.0000	435.0000	42.8000	18.618.0000
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G COM 28UN						Consumo
00116	UN	STARLUX	235.0000	235.0000	5.5000	1.292.5000
GARFO DE MESA INOX						Consumo
00117	UND	STARLUX	115.0000	115.0000	8.8000	1.012.0000
FACA DE MESA AÇO INOX ALTURA 20X2 CM						Consumo
00119	UN	INVICTA	69.0000	69.0000	56.8000	3.919.2000
GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO						Consumo
00121	UND	GLOBO	20.0000	20.0000	80.4400	1.608.8000
GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM						Consumo
00122	UND	IBIRA	18.0000	18.0000	56.0000	1.008.0000
GARRAFAO GALAO TERMICO DE 05 LITROS						Consumo
00125	UND	BIC	110.0000	110.0000	9.9400	1.093.4000
ISQUEIRO						Consumo
00127	UND	RICHIOTO	28.0000	28.0000	19.9000	557.2000
JARRA PLASTICA DE 05 LITROS COM TAMP						Consumo
00129	UND	AIS	20.0000	20.0000	27.0000	540.0000
JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PELTA LS COR TRANSPARENTE, 25 CM DE ALTURA X 8 CMM DE						Consumo
00131	UND	MONDIAL	27.0000	27.0000	211.9000	5.721.3000
LIQUIFICADOR 2,5 L DE CAPACIDADE 110V						Consumo
00135	UND	RICHIOTO	16.0000	16.0000	23.4000	374.4000
LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L						Consumo
00148	UND	STARLUX	345.0000	345.0000	4.5000	1.552.5000
PANO DE CHAO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45)cm -BRANCO						Consumo
00154	UND	RICHIOTO	20.0000	20.0000	31.8000	636.0000
PENEIRA DE PLASTICO 40 CM						Consumo
00166	UND	RICHIOTO	155.0000	155.0000	3.4000	527.0000
PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS						Consumo
00167	UND	NADIR	260.0000	260.0000	8.2000	2.132.0000
PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO						Consumo
00168	UND	NADIR	180.0000	180.0000	17.0000	3.060.0000
PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR						Consumo
00181	UND	YELLO	560.0000	560.0000	11.8000	6.608.0000
SABAO EM PO CAIXA DE 01 KG						Consumo
00185	PCT	EMBAPLAST	370.0000	370.0000	14.5000	5.365.0000
SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LITROS 10 UN						Consumo
00188	CX	BANG	100.0000	100.0000	10.5000	1.050.0000
SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10						Consumo
00191	UN	START	45.0000	45.0000	27.8000	1.251.0000
SHAMPOO						Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

00192	UN	CRONO	41.0000	41.0000	12.7000	520.7000
TORNEIRA PARA FILTRO			Consumo			
00198	UND	SUPLAST	29.0000	29.0000	14.9000	432.1000
TABUA DE CORTE COR BRANCA			Consumo			
00199	UND	EMBAPLAST	16.0000	16.0000	19.0000	304.0000
TABUA DE CORTE E PLASTICO 42,6X26,5CM			Consumo			
00208	UND	UNIAO	221.0000	221.0000	17.4000	3.845.4000
VASSOURA DE GARRAFA PET			Consumo			
00210	UND	SAO JOAO	90.0000	90.0000	14.9000	1.341.0000
VELA DE FILTRO			Consumo			
00212	UND	BRILHUS	72.0000	72.0000	13.0000	936.0000
ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS			Consumo			
Total do Fornecedor						144.426.6100

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O valor total **R\$ 144.426,61 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86 § 5da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Josenópolis-MG 19 de novembro de 2024.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Jose Edseles Amorim de Souza

CNPJ nº 10.355.606/0001-01

Edseles Amorim de Souza

CPF nº [REDACTED]

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: